



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**RESOLUÇÃO 04/2022**

*Determina o início do procedimento administrativo para fins de contratação de serviços de assessoria de comunicação para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, por meio de Dispensa de Licitação.*

Elder Knapp, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINO a abertura do Processo Administrativo pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujo procedimento devesse obedecer à legislação em vigor, tendo por objeto:

Dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoria de comunicação para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.

Providenciar para ser anexo ao presente processo os seguintes documentos necessários:

- A) Cópia dos documentos da empresa contratada que demonstrem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;
- B) Parecer Jurídico;
- C) Confeção da Minuta do Contrato a ser firmando.

Após retorne o Processo Administrativo para a Presidência da Casa para ser promovida a respectiva Homologação.

Santo Antônio do Planalto/RS, 17 de janeiro de 2022

  
**Elder Knapp,**  
Presidente